



Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

COMISSÃO ESPECIAL

Matéria: Projeto de Decreto Legislativo nº 418/2024
Ementa: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO CORONEL BM ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO - COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS.
Autoria: Sargento Rildo
Relatoria: Jair Ferraz

I - RELATÓRIO

A presente propositura de autoria do Vereador Sargento Rildo, que CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO AO CORONEL BM ERLON DIAS DO NASCIMENTO BOTELHO - COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, encontra-se nesta Comissão, para emissão de parecer sobre a matéria.

O homenageado nasceu na cidade de Belo Horizonte/MG, no dia 23 de abril de 1973, é filho de Joaquim Dias do Nascimento e Carmen Maria do Nascimento e casado com Ana Paula Botelho Dias.

O Coronel BM Erlon possui um currículo invejável e extenso:

CURSOS REALIZADOS

- a) Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar de Minas Gerais em 1994;
- b) Direito pela Universidade Cruzeiro do Sul em 2014; Gestão e Organização Escolar pela Universidade Federal de Minas Gerais em 2001;
- c) Especialização em Segurança Pública pela Fundação João Pinheiro em 2005;
- d) Gestão Estratégica e Defesa Civil pela Faculdade Del Rey em 2012;
- e) Curso Superior em Inteligência Estratégica pela Escola Superior de Guerra (RJ) em 2011;
- f) Especialização em Inteligência Estratégica pela WPos em 2014;
- g) Especialização em Inteligência de Segurança Pública e Cenários pela PMMG em 2016.

ATIVIDADES EXERCIDAS:





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Assessor Militar do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais na Secretaria de Estado de Defesa Social. 2009 a 2010;
Chefe da Segunda Seção do Estado-Maior do Corpo de Bombeiros (Inteligência). 2010 a 2015;
Comandante de Academia de Bombeiros Militar (ABM). 2015 a 2017;
Diretor de Tecnologia e Sistemas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. 2017;
Comandante do Primeiro Comando Operacional de Bombeiros (BH). 2017;
Diretor de Logística e Finanças do CBMMG. 2018;
Subcomandante-Geral e Chefe do Estado-Maior do CBMMG. 2019 a 2023.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de Título de Cidadania Honorária para qualquer pessoa requer, como determina a legislação vigente, que o homenageado tenha realizado trabalho de relevante importância, quer seja nacional, estadual ou no próprio município e que ainda não tenha recebido a mesma homenagem anteriormente, no município de Uberlândia.

De acordo com a alínea 'e' do art. 184 da Resolução 31/2005, a concessão dessa honraria deve ser feita através de elaboração de um Decreto Legislativo, sendo que a proposição deverá ser submetida à Comissão Especial, nos termos dos art. 105, alínea 'c' e 208 da Resolução 31/2005.

Como se observa, o projeto em comento atende aos requisitos exigidos, não havendo obstáculos à sua tramitação.

Em tempo, este Relator opina pelo seguimento do seu trâmite com observância aos comandos dos artigos 209 e 210 da Resolução 31/2005.

III - CONCLUSÃO

Depois de realizada a análise legal do referido ao Projeto e atendidos os pressupostos de admissibilidade quanto ao conteúdo e iniciativa, Constitucionalidade e Legalidade, Técnica Legislativa e Mérito, estas Comissões, acolhendo o voto dos Relatores opinam pela tramitação e aprovação da matéria, com fulcro no art. 102 do Regimento Interno, não contendo a mesma qualquer vício que possa impedir sua tramitação.

Sala das Comissões 19 de fevereiro de 2024





Câmara Municipal de Uberlândia

Minas Gerais

Jair Ferraz
Relator

Abatenio Maquez
Presidente

Thais Andrade
Membro

